DECRETO Nº2.986 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.729, de 23 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$793.255,00 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
02.04.01.04 - Administração
02.04.01.04.122 – Administração Geral
02.04.01.04.122.0002– Gestão Administrativa
02.06.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:57/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 5.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F:60/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 2.150,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças
02.05.01 – Secretaria de Finanças
02.05.01.04 - Administração
02.05.01.04.123 – Administração Financeira
02.05.01.04.123.0002– Gestão Administrativa
02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:86/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 760,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.06.02.12.361.0006– Educação de Qualidade a Todos
02.06.02.12.361.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:123/FR:101 – Rec.de Imp.e Transf.de Imp.Vinc.à Educação.....R$ 11.100,00

02.06.02.12.361.0010– Transportando o Aluno c/segurança-Transp. Escolar
02.06.02.12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:133/FR:101 – Rec.de Imp.e Transf.de Imp.Vinc.à Educação.....R$118.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:135/FR:101 – Rec.de Imp.e Transf.de Imp.Vinc.à Educação.....R$ 20.150,00

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 - Saúde
02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.02.10.302.0015 – TFD-Tratamento Fora do Domicílio
02.08.02.10.302.0015.2047 – Manutenção do Transporte de Saúde TFD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:223/FR:102 – Rec.de Impostos e Transf.Impostos Vinc.à Saúde.....R$244.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:226/FR:102 – Rec.de Impostos e Transf.Impostos Vinc.à Saúde.....R$ 16.400,00

02.08.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.08.02.10.303.0013 – Assistência Farmacêutica
02.08.02.10.303.0013.2044 – Manutenção do Atendimento Farmacêutico
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F:237/FR:102 – Rec.de Impostos e Transf.de Imp.Vinculados à Saúde.....R$ 62.965,00

02.08.02.10.304 – Vigilância Sanitária
02.08.02.10.304.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.304.0014.2045 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:247/FR:102 – Rec.de Impostos e Transf.de Imp.Vinculados à Saúde.....R$ 480,00

02.08.02.10.305 – Vigilância Sanitária
02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epimideológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:256/FR:102 – Rec.de Impostos e Transf.de Imp.Vinculados à Saúde.....R$ 110,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.01 – Secretaria de Assistência Social
02.09.01.04 - Administração
02.09.01.04.122 – Administração Geral
02.09.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.09.01.04.122.0002.2012 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:261/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 620,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F:263/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 180,00

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 - Assistência Social
02.09.02.08.241 – Assistência ao Idoso
02.09.02.08.241.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.241.0016.2051 – Manutenção da Melhor Idade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:271/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 63.100,00

02.09.02.08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS-PAIF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:291/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 240,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 - Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:308/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 2.700,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 - Urbanismo
02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:328/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 80.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:330/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 29.400,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 - Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:345/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:346/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$112.000,00

02.12 – Sec.Munic.de Desenv.,Ind., Comércio e Esporte
02.12.03 – Esporte e Laser
02.12.03.27 – Desporto e Laser
02.12.03.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.03.27.812.0022 – Esporte e Laser para Todos
02.12.03.27.812.0022.2055 – Manutenção do Esporte e Laser
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:372/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 2.200,00

02.13 – Sec.Munic.de Meio Amb., Agropec., Agricultura e Apoio às Associações
02.13.02 – Serviços Ambiental, Agropec., Agricultura e às Associações
02.13.02.20 – Agtricultura
02.13.02.20.606 – Extensão Rural
02.13.02.20.606.0027 – Por Dentro da Porteira
02.13.02.20.606.0027.2056 – Manutenção dos Serv.Ambiental, Agropec., Agric.e às Associações

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:397/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 2.100,00

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.14.02 – Ações em Cultura e Turismo
02.14.02.13 – Cultura
02.14.02.13.392 – Difusão Cultural
02.14.02.13.392.0021 – Cultura e Turismo em nosso Município
02.14.02.13.392.0021.2057 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:412/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 3.400,00
TOTAL.....R$793.255,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, ***o excesso de arrecadação realizado neste exercício financeiro no período de 01/01/2021 a 22/12/2022***, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação a receita orçada, de acordo com o II, § 1°, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

Art. 3° - Acrescenta R$ 793.255,00 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4° - Acrescenta R$ 793.255,00 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal n° 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5° - A Estimava de receita para a fonte de recurso 101, no valor de R$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais), e, para a fonte de recurso 102, no valor de R$ 323.955,00 (trezentos e vinte e três mi, novecentos e cinqüenta e cinco reais), para o período supra, está consubstanciada no período de apuração da receita, compreendida no período de 01/01/2022 a 12/12/2022, constante do anexo I desta Lei

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de dezembro de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I